## Prefeitura do Município de Assaí



LEALDADE NOBREZA RIQUEZA PODER

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

#### LEI Nº. 1376/2014.

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação dos Estudantes do Município de Assai – ASSEMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VEM APRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI;

### <u>LEI</u>

- Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos aditivos ou retificações com a Associação dos Estudantes do Município de Assaí ASSEMA, inscrita no CNPJ n.º 05.313.339/0001-61, com sede a Av. Rio de Janeiro n.º 1162, na cidade e comarca de Assai (Pr), repasse financeiro para viabilização do transporte estudantil de assaienses à cidade de Londrina e Cornélio Procópio (Pr), para cursar o Terceiro Grau e Cursos Técnicos Profissionalizantes.
- Parágrafo Único: O valor repassado è entidade acima identificada será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano em conformidade com o Plano de trabalho e cronograma de desembolso, devidamente aprovado.
- Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por dotações específicas.
- Art. 3º O repasse do recurso financeiro será regulamentado mediante Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Assaí e a Associação de Estudantes ASSEMA, o qual estabelecerá os direitos e deveres de cada parte, bem como seu prazo de vigência e condições de renovação.

Parágrafo Único: - A utilização do recurso financeiro transferido deve atender exclusivamente ao disposto no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4° - Fica a Associação de Estudantes, obrigada a proceder no prazo de até 30 (trinta) dias do termino da vigência do respectivo convênio, a prestação de contas oriundo do recurso recebido ao Município de Assaí, bem como de sua aplicação, nos termos do referido Termo de Convênio.

NOBREZA RIQUEZA PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: pmassai@assal.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2014

LUIZ AEBERTO VICENTE Prefeito Municipal